

 <p>MUNICÍPIO DE IRANI</p>	<p>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022</p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de Balanceamento, Geometria, Lavação, Montagem e Conserto de pneu, dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme demanda, durante o período de até 12 (doze) meses.</p>		
<p>Data/Hora Abertura 24/03/2022 – 08h30min</p>	<p>Valor Estimado R\$ 217.467,91</p>	<p>Modalidade Pregão Eletrônico</p>
<p>Limite apresentação de propostas 24/03/2022 – 08h15min</p>		
<p>Exclusiva ME/EPP Sim</p>	<p>Local www.portaldecompraspublicas.com.br</p>	
<p>Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h00min – 21/03/2022</p>	<p>Impugnações Até às 17h00min – 21/03/2022</p>	
<p>Documentos de Habilitação</p>		
<ul style="list-style-type: none"> • Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. • Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada; • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014); • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; • Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; • Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 		
<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. <p>Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.</p> <p>Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. • Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas. • Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação. • Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal qualificado, instalações, equipamentos e materiais necessários e em número suficiente para a execução do objeto. 		



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Aluísio Delino Bavaresco, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial Nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de Balanceamento, Geometria, Lavação, Montagem e Conserto de pneu, dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme demanda, durante o período de até 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência. A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 001/2022.

2/39

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até dia 24/03/2022

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 24/03/2022

HORÁRIO: às 09h00min.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de Balanceamento, Geometria, Lavação, Montagem e Conserto de pneu, dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme demanda, durante o período de até 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste Edital.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.3. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e Autorização de Fornecimento, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

1.2.4. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

- a. **Vanderlei Azevedo**, da Secretaria de Administração e Finanças
- b. **Solange Canonica**, da Secretaria de Transportes
- c. **Elizeu Zimmer**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- d. **Simara Andrea Casara**, do Fundo Municipal de Saúde
- e. **Edicarlos Toaldo**, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- f. **Juliana Fernanda Kades**, da Fundo Municipal de Assistência Social.
- g. **Thalia Alessandra de Marco**, Secretaria de Urbanismo e Obras

3/39

1.2.5. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

1.2.6. Para execução dos serviços, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.

1.2.7. As lavagens e consertos deverão atender as especificações e recomendações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e componentes dos mesmos.

1.2.8. As lavagens consistirão na limpeza interna e externa dos veículos e deverão incluir lataria, vidros, pneus/rodas, parte inferior dos para lamas e para choques, limpeza dos tapetes, aspiração interna (carpetes/bancos/porta malas), limpeza do painel e guarnições e demais serviços afins.

1.2.9. A lubrificação deverá compreender a suspensão, os eixos dianteiro e traseiro, feixe de molas e demais componentes, utilizando-se produto recomendado pelo fabricante dos veículos.

1.2.10. O órgão requisitante procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

1.2.11. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano do Município e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

1.2.12. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo I) deverão ser executados com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.2.13. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

1.2.14. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

1.2.15. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

1.2.16. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora.

1.2.16.1. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada via e-mail, não havendo condições da entrega dos serviços neste prazo, o prestador deverá avisar ao solicitante que o serviço não tem condições de ser realizado naquele período, sempre em comum acordo e dentro dos princípios da razoabilidade.

1.2.16.2. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

1.2.17. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será feita uma notificação, não atendido ainda, será rescindido o contrato, devidamente com as penalizações cabíveis e a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

1.2.18. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (anexo I).

1.2.19. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

1.2.20. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

1.2.21. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

1.2.22. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

4/39

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação **apenas** as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 **como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

2.3. Não podem participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

2.3.1 – com falência decretada;

2.3.2 – em consórcio.

2.3.3 – empresas que não se enquadram como ME/EPP.



2.3.4 – Podem participar da presente licitação, apenas micro e pequenas empresas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5/39

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

4.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6/39

4.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 9 deste edital.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os licitantes serão informados no início da sessão sobre o intervalo mínimo que utiliza de lances. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7/39

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até



30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DO EMPATE:

6.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes;

6.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

6.1.7. O disposto nos subitens **6.1** a **6.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

6.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 6.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 6.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 6.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.2.5. Sorteio.

6.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9/39

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de finda o prazo estabelecido.

8.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da ordem de serviço.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10/39

8.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no item 6 deste edital, se for o caso.

8.11. A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.2, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do Município de Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani – SC, CEP 89.680-000, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 14/2022.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.4. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

9.4.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11/39

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

12/39

9.4.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.4.1.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

II - Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal qualificado, instalações, equipamentos e materiais necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

9.4.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.4.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.5. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

i) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

i.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

i.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

9.5.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.5.21.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

9.6. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

9.6.1. Caso encontre-se com status “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

9.7. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “9.4.1” a “9.4.2” do item 9.4, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Irani/SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

9.7.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Irani/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “9.4.1” a “9.4.2”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.

9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.10. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

14/39

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

10.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:



11.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

11.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

15/39

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irani convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

12.4. Para a assinatura da ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.5. A pessoa que assinar a ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

12.6. O Município enviará, por e-mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Setor de Compras e licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo



do item 12.3.

12.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

12.8. Será permitida a devolução da Ata de Registro de Preços assinada “digitalizada” ao Setor de Compras e Licitações, porém, posteriormente deverá ser enviada também, via física, da Ata assinada em sua via original para ser devidamente arquivada no processo licitatório.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Cabe ao Município:

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

13.1.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

13.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

13.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

16/39

13.2. Cabe à proponente Vencedora:

13.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 - da forma de execução - deste Edital.

13.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

13.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

13.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

13.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



14.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

14.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

15. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

15.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

- a **Vanderlei Azevedo**, da Secretaria de Administração e Finanças
- b. **Solange Canonica**, da Secretaria de Transportes
- c. **Elizeu Zimmer**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- d. **Simara Andrea Casara**, do Fundo Municipal de Saúde
- e. **Edicarlos Toaldo**, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- f. **Juliana Fernanda Kades**, da Secretaria de Assistência Social.
- g. **Thalia Alessandra de Marco**, Secretaria de Urbanismo e Obras

17/39

15.3. Em caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante deverá designar servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução do objeto, mediante aprovação do trabalho executado, assinatura do fiscal responsável, relatório de medição e emissão de nota fiscal eletrônica, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.

16.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

16.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31 (independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

16.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

16.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

16.7. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

16.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18/39

16.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 217.467,91 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e sete reais com noventa e um centavos).**

17.2. RECURSO A SER UTILIZADO:



Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 2001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Recurso: 0 – Aplicações Diretas

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Recurso: 0 – Aplicações Diretas

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 2003 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Recurso: 01 – Aplicações Diretas

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 2004 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES

Recurso: 0 – Aplicações Diretas

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 2010 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Recurso: 0 – Aplicações Diretas

19/39

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE IRANI

Unidade: 4001 – FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso: 52 – Atenção Social Básica - CRAS

Recurso: 53 – Atenção Social Média Complexidade - CREAS

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: 02 - Aplicações Diretas

Recurso: 64 – Piso de Atenção Básica

Recurso: 66 – Vigilância Sanitária

Recurso: 71 – Vigilância em Saúde

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Caberá ao Secretária de Administração e Gestão, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 019/2014 e Instrução Normativa nº 01/2018.



18.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

18.4. *Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 019/2014.*

18.5. No interesse do Município de Irani, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa

Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo da Ata de Registro de Preços.

20/39

18.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município de Irani;

18.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3432-3214 ou e-mail licitacao@irani.sc.gov.br

18.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Irani, 28 de fevereiro de 2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

ANEXO I

‘TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. MUNICIPIO DE IRANI

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 o servidor efetivo de cada secretaria SOLICITANTE, bem como o (a) Secretário (a) Municipal de cada secretaria.

21/39

2. OBJETO

2.1. Prestação de Serviços de Balanceamento, Geometria, Lavação, Montagem e Conserto de pneu, dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme demanda, durante o período de 12 (dose) meses.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	312,00	UN		Balanceamento veículos leves cada roda	9,00	2808,00
2	115,00	UN		COLARINHO 900X20	73,33	8432,95
3	200,00	SER		Conserto de pneu (caminhão e ônibus).	41,66	8332,00
4	40,00	SER		Conserto de pneu (micro ônibus).	38,33	1533,20
5	200,00	SER		Conserto de pneu (motoniveladora, retroescavadeira e pá carregadeira).	96,66	19332,00
6	20,00	SER		Conserto de pneu Ambulância/Doblô.	30,00	600,00

7	226,00	SER		Conserto de pneu veículos leves de até 5 lugares.	26,66	6025,16
8	10,00	SER		Conserto de pneu dianteiro Trator Agrícola.	86,66	866,60
9	10,00	SER		Conserto de pneu traseiro Trator Agrícola.	136,66	1366,60
10	250,00	UN		Geometria completa para veículos leves	66,66	16665,00
11	250,00	UN		Lavação completa de Ambulância e Doblô	57,25	14312,50
12	70,00	UN		Lavação completa de Caminhão	153,00	10710,00
13	70,00	UN		Lavação completa de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica).	206,33	14443,10
14	100,00	UN		Lavação completa de Ônibus	176,66	17666,00
15	24,00	UN		Lavação completa de Trator Agrícola e Rolo Compactador.	153,00	3672,00
16	755,00	UN		Lavação completa de veículos 5 lugares	48,50	36617,50
17	70,00	UN		Lubrificação de Máquinas Pesadas	97,50	6825 ,00
18	200,00	UN		Lubrificação dos Ônibus, caminhões, microônibus e vans	63,33	12666,00
19	70,00	UN		Montagem pneu (caminhão e ônibus)	36,00	2520,00
20	96,00	UN		Montagem pneu Ambulância e Doblô	25,00	2400,00
21	20,00	UN		Montagem pneu dianteiro Trator Agrícola	81,66	1633,20
22	20,00	UN		Montagem pneu Micro ônibus	38,33	766,60
23	60,00	UN		Montagem pneu Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Motoniveladora.	90,00	5400,00
24	20,00	UN		Montagem pneu traseiro Trator Agrícola	90,00	1800,00
25	150,00	UN		Montagem Pneu Veículos leves	23,33	3499,50
26	65,00	UN		Tip Top n° 10	70,00	4550,00
27	65,00	UND		Tip Top n° 12	90,00	5850,00
28	65,00	UND		Tip Top n° 6	42,50	2762,50
29	65,00	UND		Tip Top n° 8	52,50	3412,50

30	50	UND		Deslocamento dentro do perímetro do Município de até 20km.	73,33 (valor fixo)	3666,50	
31	50	UND		Deslocamento dentro do perímetro do Município de até 50km.	123,33 (valor fixo)	6166,50	
Total							217467,91

Valor total estimado por extenso: **R\$ 217467,91 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e sete reais com noventa e um centavos).**

3.1. Os **itens 30 e 31** (deslocamento) do presente edital são de valor fixo, sendo o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, e não poderão ser alteradas sem a anuência de ambas as partes.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

4.1. A referida contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

23/39

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda a efetiva execução do objeto.
- e) Entregar os veículos no estabelecimento da proponente vencedora e retirá-los do local logo após a execução dos serviços.

5.2. Cabe à proponente VENCEDORA:

- a) Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 - da forma de execução - deste Edital.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

6.1. Não é necessário.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

7.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

- a. **Vanderlei Azevedo**, da Secretaria de Administração e Finanças
- b. **Solange Canonica**, da Secretaria de Transportes
- c. **Elizeu Zimmer**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- d. **Simara Andrea Casara**, do Fundo Municipal de Saúde
- e. **Edicarlos Toaldo**, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- f. **Juliana Fernanda Kades**, da Secretaria de Assistência Social.
- g. **Thalia Alessandra de Marco**, Secretaria de Urbanismo e Obras

24/39

7.3. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

7.4. Para execução dos serviços, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.

7.5. As lavagens e consertos deverão atender as especificações e recomendações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e componentes dos mesmos.

7.6. As lavagens consistirão na limpeza interna e externa dos veículos e deverão incluir lataria, vidros, pneus/rodas, parte inferior dos para lamas e para choques, limpeza dos tapetes, aspiração interna (carpetes/bancos/porta malas), limpeza do painel e guarnições e demais serviços afins.

7.7. A lubrificação deverá compreender a suspensão, os eixos dianteiro e traseiro, feixe de molas e demais componentes, utilizando-se produto recomendado pelo fabricante dos veículos.

7.8. O órgão requisitante procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

7.9. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano do Município e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

7.10. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo I) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

7.11. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

7.12. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

7.12.1. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

7.13. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora.

7.13.1. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada via e-mail, não havendo condições da entrega dos serviços neste prazo, o prestador deverá avisar ao solicitante que o serviço não tem condições de ser realizado naquele período, sempre em comum acordo e dentro dos princípios da razoabilidade.

7.13.1.1. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

7.13.2. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será feita uma notificação, não atendido ainda, será rescindido o contrato e a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

7.14. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (anexo I).

7.15. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

7.16. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

7.17. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

7.18. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação em até 30 (trinta) dias, ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame da seguinte forma:

a. Requisição específica com o nome do veículo e quantidades autorizadas pelas Secretarias Municipais;

b. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal a placa do veículo, km, patrimônio, nº da AF (Autorização de Fornecimento) e qual secretaria solicitante.

c. Devendo serem entregues no dia, com as devidas requisições assinadas pelos servidores responsáveis.

8.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

9.1. A empresa deve prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da conclusão do serviço. A licitante vencedora deverá corrigir os defeitos identificados durante o prazo de garantia, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que o defeito tenha sido provocado por má execução dos serviços anteriormente relacionado.

10. RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Recurso: 1000 – Aplicações Diretas

Despesa: 2

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Recurso: 1000 – Aplicações Diretas

Despesa: 6

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Recurso: 01 – Aplicações Diretas

Despesa: 56

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES

Recurso: 1000 – Aplicações Diretas

Despesa: 70

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Recurso: 1000 – Aplicações Diretas

Despesa: 90

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE IRANI

Unidade: 01 – FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso: 52 – Atenção Social Básica – CRAS

Despesa: 134

Recurso: 53 – Atenção Social Média Complexidade – CREAS

Despesa: 140 e 141

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: 02 - Aplicações Diretas

Recurso: 64 – Piso de Atenção Básica



Recurso: 66 – Vigilância Sanitária
Recurso: 71 – Vigilância em Saúde
Despesa: 164

Órgão: PODER EXECUTIVO
Unidade: SECRETARIA MUN. DE URABANISMO E OBRAS
Recurso: 1000 – Aplicações Diretas
Despesa: 106

11. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento. 27/39

Nome Fiscal: Vanderlei de Azevedo

CPF: 023.948.039-24

Cargo/função: Gerencia de Tributação

Unidade: Secretaria Municipal de administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3432-3220

E-mail para contato: vanndde@yahoo.com.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Elizeu Zimmer

CPF: 753.917.839-68

Cargo/função: Motorista

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fone para contato: (49) 3432-3204

E-mail para contato: lidiane.educacao@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____



Nome Fiscal: Solange Alves da Rocha Canonica

CPF: 043.873.409-24

Cargo/função: Gerente de Manutenção

Unidade: Secretaria Municipal de Transportes.

Fone para contato: (49) 3432-3260

E-mail para contato: garagem@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Edicarlos Sergio Toaldo

CPF: 017.023.669-28

Cargo/função: Diretoria de Desenvolvimento Rural

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fone para contato: (49) 3432-3258

E-mail para contato: agricultura@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Simara Andrea Casara

CPF: 789.307.159-15

Cargo/função: Diretora de Programas de Saúde Básica

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fone para contato: (49) 3432-1033

E-mail para contato: simaracasara@hotmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Juliana Fernanda Kades

CPF: 040.794.569-56

Cargo/função: Diretora de Assistência Social

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Fone para contato: (49) 3432-3246



E-mail para contato: socihab@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Thalia Alessandra de Marco

CPF: 096.708.689-20

Cargo/função: Gerente de Acompanhamento de Obras Públicas

Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49) 3432-3213

E-mail para contato: thaliaalessandra05@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 19 de fevereiro de 2022.

29/39

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária de Educação, Cult. e Esportes

ADEMIR PIGOSSO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

BERNADETE L. GRISA
Secretária Municipal de Saúde

DILSON L. FARINELLA
Secretário de Transportes

NELCI T. CANCI
Secretária de Assistência Social

THIZA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Urbanismo e Obras



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto na alínea “b” do subitem 2.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

30/39

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº 26/2022, instaurado pelo Município de Irani -SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

31/39

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Trazer fora do envelope)**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 26/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022, do Município de Irani - SC, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

32/39

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, LAVAÇÃO, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEU, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Aos dias do mês de do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE IRANI**, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, por intermédio do Secretário de administração e Finanças, Sr. **ALUISIO DELINO BAVARESCO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 019/2014, Instrução Normativa nº 01/2018, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 26/2022– Edital PE nº 14/2022, mediante termos e condições que seguem.

33/39

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	CEP:	
	CONTATO:	
	E-MAIL:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado, que anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

- a. **Vanderlei Azevedo**, da Secretaria de Administração e Finanças
- b. **Solange Canonica**, da Secretaria de Transportes
- c. **Elizeu Zimmer**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- d. **Simara Andrea Casara**, do Fundo Municipal de Saúde
- e. **Edicarlos Toaldo**, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- f. **Juliana Fernanda Kades**, da Secretaria de Assistência Social.
- g. **Thalia Alessandra de Marco**, Secretaria de Urbanismo e Obras

34/39

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

3.2. Para execução dos serviços, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.

3.3. As lavagens e consertos deverão atender as especificações e recomendações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e componentes dos mesmos.

3.4. As lavagens consistirão na limpeza interna e externa dos veículos e deverão incluir lataria, vidros, pneus/rodas, parte inferior dos para lamas e para choques, limpeza dos tapetes, aspiração interna (carpetes/bancos/porta malas), limpeza do painel e guarnições e demais serviços afins.

3.5. A lubrificação deverá compreender a suspensão, os eixos dianteiro e traseiro, feixe de molas e demais componentes, utilizando-se produto recomendado pelo fabricante dos veículos.

3.6. O órgão requisitante procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

3.7. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano do Município e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

3.8. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo I) deverão ser feitos com material de

primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

3.9. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

3.10. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

3.10.1. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

3.11. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora.

3.11.1. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada via e-mail, não havendo condições da entrega dos serviços neste prazo, o prestador deverá avisar ao solicitante que o serviço não tem condições de ser realizado naquele período, sempre em comum acordo e dentro dos princípios da razoabilidade.

3.11.1.1. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

3.11.2. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será feita uma notificação, não atendido ainda, será rescindido o contrato e a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

3.12. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (anexo I).

3.13. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

3.14. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

3.15. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

3.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação em até 30 (trinta) dias, ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame da seguinte forma:

- a. Requisição específica com o nome do veículo e quantidades autorizadas pelas Secretarias Municipais;
- b. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal a placa do veículo, km, patrimônio, nº da AF (Autorização de Fornecimento) e qual secretaria solicitante.
- c. Devendo serem entregues no dia, com as devidas requisições assinadas pelos servidores responsáveis.

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31 (independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

36/39

4.7. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores

para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme dotação orçamentária constante na Autorização de Fornecimento – AF.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. . Cabe ao Município:

- 6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 6.1.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.
- 6.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 6.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

37/39

6.2. Cabe à proponente VENCEDORA:

- 6.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 7 - da forma de execução - deste Edital.
- 6.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.**
- 6.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 6.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
- 6.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. *Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.*

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

38/39

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 019/2014 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 019/2014, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Concórdia (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, na forma digital, em vias de igual teor, para todos os efeitos de direito assinadas digitalmente.

Irani, de de 2022.

39/39

MUNICÍPIO DE IRANI
ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

DETENTORA

Testemunhas:

Graciele Ricci Lemes
CPF: 089.518.639-05

Alexandre Ramiro Zampieri
CPF: 086.002.169-66

Fiscais:

Vanderlei Azevedo, da Secretaria de Administração e Finanças _____
Solange Canonica, da Secretaria de Transportes _____
Elizeu Zimmer, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes _____
Simara Andrea Casara, do Fundo Municipal de Saúde: _____
Edicarlos Toaldo, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: _____
Juliana Fernanda Kades, da Secretaria de Assistência Social: _____
Thalia Alessandra de Marco, Secretaria de Urbanismo e Obras: _____